



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

Legislativa opinou pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022 e no mérito recomendo sua aprovação.

Contudo o desconto previsto no §1º, inciso 1º do projeto de Lei mostra-se pequeno diante do reflexo inflacionário anual incidente sobre valor, que teve atualização pelo IGP-M entre 2021/2022, motivo pelo qual na forma do §3º do artigo 106, artigo 153, inciso I, do Regimento Interno desta casa Legislativa, sugiro a seguinte emenda modificativa e aditiva:

### **EMENDA 01/2022 AO PROJETO DE LEI** **005/2022**

Dê-se ao Artigo 1º do Projeto de Lei nº 005/2022 a seguinte redação:

**Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a conceder desconto a todos os contribuintes deste município que pagarem o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do ano de 2022, nos seguintes termos:**

**§1º - No percentual de 15% para quem pagar o IPTU, em parcela única, até o dia 31 de março de 2022;**

**§2º - No percentual de 10% para quem pagar o IPTU em até duas parcelas, aderindo ao parcelamento e quitando a primeira parcela até o dia 31 de março de 2022 e a segunda parcela até o dia 30 de abril de 2022;**



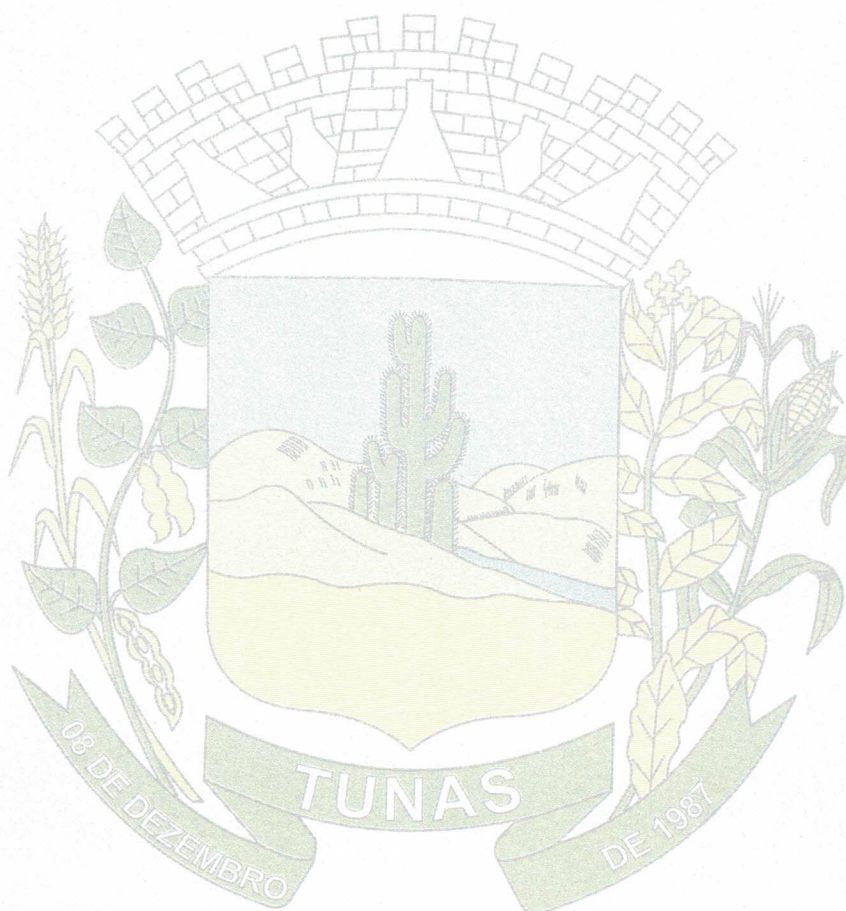




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS

**§3º - A partir de 31 de março de 2022, o contribuinte poderá parcelar o valor em até 4 (quatro) vezes sem desconto.**







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

### **Justificativa**

Nobres colegas, é inerente ao mandato de vereador, além de fiscalizar o executivo, legislar e, se necessário e de interesse da comunidade, propor emendas ao projetos do Executivo.

No caso, a presente emenda tem como objetivo ampliar o desconto proposto inicialmente pelo Executivo para pagamento à vista em parcela única, de 10% para 15%, uma vez que todos sentiram de forma muito severa os impactos da inflação.

No caso, entendem que o desconto ora proposto mostra-se mais atrativo para que os contribuintes efetivem a quitação em apenas uma parcela.

Outrossim, quanto a proposta do §2º, que propõe a concessão de desconto de 10% para pagamento em 2 parcelas, entende que tal mostra-se atrativo e favorável para aqueles contribuintes que não disponha de todo numerário neste momento, o que também ajudará na diminuição da inadimplência.

Dessa forma, entende que a emenda ora proposta atende aos interesses da comunidade.

Portanto, sou favorável ao Projeto de Lei nº005/2022, com a emenda ora apresentada.

Sala das Comissões. Em 02 de março 2022.

  
DOUGLAS DESBESEL  
Vereador Relator







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUNAS**

**Parecer Final da Comissão**

A Comissão Geral de Pareceres, em reunião realizada no recinto da Câmara no dia 02 de março de 2022, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

No mérito, opinou unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei do Executivo nº 005/2022, com a emenda ora apresentada ao artigo 1º e incisos.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Alci Petzold, Gil de Melo e Douglas Desbesel.

Sala das Comissões. Em 02 de março de 2022.



Alci Petzold  
Presidente



Gil de Melo  
Vice-Presidente



Douglas Desbesel  
3º membro

Édison Kurtz Schmitt  
Assessor Jurídico em Comissão  
OAB/RS 81.756

APROVADO POR <u>6</u> VOTOS
<i>Unanimidade dos presentes</i>
DATA: <u>02 / 03 / 2022</u>
<i>Édison Kurtz Schmitt</i> PRESIDENTE

